165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

RECEBIDO
02.02.15

LEI Nº 4.390 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

FL. Nº 4
PROC. Nº PL 954

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Contrato de Gestão ou Prestação de Serviços com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista - CISNAP para gerenciar a execução dos serviços de desenvolvimento das atividades do Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família) no Município de Dracena e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Contrato de Gestão ou Prestação de Serviços com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista - CISNAP visando o gerenciamento da execução dos serviços de desenvolvimento das atividades do Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família) no município de Dracena.

Parágrafo único – Os deveres de cada parte serão estabelecidos no Termo de Contrato de Gestão ou Prestação de Serviços a ser firmado com base nessa lei.

Art 2.º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista - CISNAP deverá franquear o acesso às autoridades municipais para fiscalização da correta execução das obrigações estabelecidas no termo de contrato firmado.

Art 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 4º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

VERA MARIA CHITERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta